



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

### PLENÁRIO ELEITO PELO PLEITO DE 2017

HOMOLOGADO PELA DECISÃO 299/2017 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017 E 313/2017 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017 - GESTÃO 2018/2020.

### ATA DA 280 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO

1 Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte, às 14h02, no Sistema de Deliberação  
2 Remota – SDR, através da plataforma Google Meet, iniciou-se a 280 Reunião Extraordinária de  
3 Plenário do Coren/RJ onde se reuniram conselheiros titulares e suplentes, estando presentes os  
4 seguintes **CONSELHEIROS TITULARES:** Ana Lucia Telles Fonseca – Presidente, Ana Teresa  
5 Ferreira de Souza – Vice-Presidente, Carolina Alves Felipe – Primeira-Secretária, Maria Lucia  
6 Tanajura Machado – Primeira-Tesoureira, Eliane Soares de Araújo – Segunda-Tesoureira, Aisar  
7 Santana Matos, Cintia Alves Cervantes Reis, Ivonete Aparecida Rodrigues Correa, Josimar Santos  
8 Barbosa, Marcelo Barbosa de Mendonça, Uilza Marta de Souza de Andrade Passos, Zuleida Vidal de  
9 Andrade e os seguintes **CONSELHEIROS SUPLENTE:** Adriana Miranda da Silva Cristóvão,  
10 Carla Aparecida Juvenal da Silva, Elizeth Lucio Ramos, Fabrício da Silva Bastos, Flávia Espíndola  
11 Kiuchi, Jussara Pinho dos Santos, Lázaro José dos Santos, Luiz dos Santos, Maria da Conceição  
12 Pinheiro Mendes, Olguimar dos Santos Dias e Rogéria Maria Silva do Nascimento.  
13 **JUSTIFICARAM AUSÊNCIA:** Wilma Gonçalves do Nascimento. **1 - VERIFICAÇÃO DO**  
14 **QUÓRUM**, após conferência dos presentes e das ausências justificadas, verificou-se o quórum  
15 inicial de 21 (vinte e um) conselheiros presentes, procedendo-se às **SUBSTITUIÇÕES**  
16 **REGIMENTAIS:** Flávia Espíndola Kiuchi substituindo Carolina Alves Felipe, Carla Aparecida  
17 Juvenal da Silva substituindo Aisar Santana Matos, Elizeth Lucio Ramos substituindo Evandro Cruz  
18 Gomes e Jussara Pinho dos Santos substituindo Marcia Cristina Guimarães de Oliveira. **2 -**  
19 **APROVAÇÃO DA PAUTA DA 280 REP.** Aberta a sessão, a Presidente do Plenário, Ana Lucia  
20 Telles Fonseca, apresenta a pauta da 280 REP, a saber: **3.1 JULGAMENTO DE RECURSO DO**  
21 **PLEITO ELEITORAL DE 2020 INTERPOSTO PELA CHAPA 4; 3.2 PAD 1060/2020 -**  
22 **OBRIGATORIEDADE DE CRT PARA INSTITUIÇÕES DE ENSINO.** Não havendo  
23 manifestações, coloca em votação a aprovação da pauta, sendo aprovada por unanimidade. Seguem  
24 as deliberações: **3.1 JULGAMENTO DE RECURSO DO PLEITO ELEITORAL DE 2020**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

25 **INTERPOSTO PELA CHAPA 4:** Consigna-se a presença de todos os membros da comissão  
26 eleitoral 2020, além da advogada do Coren-RJ Aline Neto, que participaram na qualidade de  
27 ouvintes. Registra-se a presença dos representantes da Chapa 4 Sr. José Carlos Ventura e Sra.  
28 Carmem Lopez Rodrigues, juntamente da Sra. Elizabeth Linhares, OAB/RJ 216768 advogada da  
29 chapa. Além disto, o Sr. Adão Alifias, componente da chapa, também esteve presente na qualidade  
30 de ouvinte. Assim, a Presidente do Plenário concede a palavra à conselheira relatora Olguimar dos  
31 Santos Dias que apresentou o parecer, detalhando o caso aos presentes e destacando o fato motivador  
32 do indeferimento da Chapa 4 pela Comissão Eleitoral 2020. Em seguida, a Presidente do Plenário  
33 franqueia a palavra aos representantes da Chapa 4, conforme Resolução Cofen nº 612/2019. Assim, a  
34 advogada Elizabeth Linhares apresentou a defesa, destacando a ilegalidade verificada na referida  
35 resolução, apresentando jurisprudência na qual o judiciário aponta não haver necessidade de quitação  
36 das anuidades para participação em chapa de pleito eleitoral em conselho profissional. Aliando-se ao  
37 fato de que a componente da chapa possuía débito em categoria diversa àquela em que se está  
38 pleiteando a composição. Com isto, visto que a lei é maior que a resolução, ratifica que não é  
39 possível que se mantenha o indeferimento diante da ilegalidade da resolução. Comenta que estas  
40 pendências tributárias acarretaram em restrições políticas que afrontam os princípios da razoabilidade  
41 e do devido processo legal. Consigna-se a chegada das conselheiras Carolina Alves Felipe e Aisar  
42 Santana Matos às 14h25. Após, o Sr. José Ventura, ressalta que a resolução, elaborada por gestores  
43 públicos, não observou a lei (que é superior) e com isto, os atos deverão perder os efeitos, visto que  
44 devem ser observados os preceitos constitucionais. Por fim, é referido o princípio da publicidade,  
45 face à necessidade de observância do mesmo. A Presidente do Plenário faculta a palavra aos  
46 presentes e houve manifestação da conselheira Ana Teresa Ferreira de Souza, que informa o  
47 cumprimento integral do código eleitoral do Cofen por parte da Comissão Eleitoral 2020,  
48 consignando que todas as chapas tiveram prazo para contestação da referida normativa previamente.  
49 Por sua vez, a Presidente informa que a referida resolução passou por consulta pública e, visto que a  
50 mesma está em vigor desde o ano de 2019, foi observada integralmente pela comissão. Com isto, a  
51 relatora realiza a leitura da conclusão do parecer em que opina pela manutenção da decisão da  
52 Comissão Eleitoral 2020, ratificando-se o indeferimento da Chapa 4. Em votação nominal, aprovado  
53 por unanimidade. A presidente do Plenário concede a palavra e o Sr. José Ventura finaliza  
54 informando que a Resolução Cofen nº 612/2019 não traz tratamento equânime e a Sra. Carmem  
55 Lopez Rodrigues informa que a comissão eleitoral deveria ter, com base no disposto no CPC,



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

56 observado a igualdade entre as partes do processo. Por fim, a Presidente do Plenário informa que,  
57 conforme Resolução Cofen nº 612/2019, após a publicação da decisão do Coren-RJ, caberá recurso  
58 ao Cofen a fim de apresentar contrarrazões e recurso na esfera superior. Assim, a presidente agradece  
59 pela presença de todos e encerra a discussão do item. **3.2 PAD 1060/2020 - OBRIGATORIEDADE**  
60 **DE CRT PARA INSTITUIÇÕES DE ENSINO:** A conselheira Ana Teresa Ferreira de Souza  
61 apresentou o processo e detalhou o caso aos presentes. Ao final, propôs a aprovação da minuta de  
62 decisão, que autoriza a concessão de anotação de certidão de responsabilidade técnica aos  
63 enfermeiros coordenadores de cursos técnicos de enfermagem, desde que atendidos os requisitos da  
64 Resolução Cofen nº 509/2016. Em discussão, houve manifestação das conselheiras Ana Lucia Telles  
65 Fonseca, Luiz dos Santos, Adriana Miranda da Silva Cristóvão, Maria Lucia Tanajura Machado e  
66 Eliane Soares de Araújo. Em votação nominal, aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a se  
67 tratar, a Presidente do Plenário declarou encerrada a reunião às 17h38min, lavrando-se a presente ata,  
68 que segue assinada juntamente com todos os conselheiros presentes. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

### ATA DA 280 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO

---

Ana Lucia Telles Fonseca

---

Ana Teresa Ferreira de Souza

---

Carolina Alves Felipe

---

Maria Lucia Tanajura Machado

---

Eliane Soares de Araújo



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO**  
**ATA DA 280 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO (CONTINUAÇÃO)**

---

Aisar Santana Matos

---

Cintia Alves Cervantes Reis

---

Ivonete Aparecida Rodrigues Correa

---

Josimar Santos Barbosa

---

Marcelo Barbosa de Mendonça

---

Uilza Marta de Souza de Andrade Passos

---

Zuleida Vidal de Andrade

---

Adriana Miranda da Silva Cristóvão

---

Carla Aparecida Juvenal da Silva

---

Elizeth Lucio Ramos

---

Fabício da Silva Bastos



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO**  
**ATA DA 280 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO (CONTINUAÇÃO)**

---

Flávia Espíndola Kiuchi

---

Jussara Pinho dos Santos

---

Lázaro José dos Santos

---

Luiz dos Santos

---

Maria da Conceição Pinheiro Mendes

---

Rogéria Maria Silva do Nascimento

---

Olgimar dos Santos Dias